



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
ESPUMOSO/RS

PROTOCOLO
Data: 20/07/2026 14:52:54
Processo: 2069/2026
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: TIAGO SILVEIRA LUCCA

CPF/CNPJ: 009.221.640-45

Telefone:

E-Mail:

Endereço: RUA JOAO BIANCHI NETO

Bairro:

Cidade: ESPUMOSO

CCP: 83979

Identidade:

Celular: (54)99969-7671

Número: 104

CEP: 99.400-000

Estado: RS

Representante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CPF/CNPJ:

Telefone: (54) 3383-1555

E-Mail:

Endereço: AVENIDA ANGELO MACALÓS

Bairro: BAIRRO BRASIL

Cidade: ESPUMOSO

Identidade:

Celular:

Número:

CEP: 99.400-000

Estado: RS

Setor Destino:

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição do Assunto:

Requerimento de solicitação de correção do índice do INPC do período e renovação contratual para mais 12 meses, asilamento Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - CONTRATO Nº 116/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

N. Termos

P. Deferimento

ESPUMOSO/RS, 20 de julho de 2026


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Endereço Online:

Código de Verificação: DWNJ-GZ0X



Requerimento administrativo

Ao Setor de Licitações e Contratos Município de Espumoso/RS

Assunto: Solicitação de reajuste inflacionário e prorrogação de vigência contratual.

Prezados(as) Senhores(as)

Venho por meio deste solicitar a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL cumulada com o REAJUSTE MONETÁRIO, Contrato nº 116/2025, DISPENSA Nº63/2025.

1. Da Prorrogação da Vigência

Solicita-se a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **17/07/2026**, com o objetivo de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais de abrigamento do idosos assistido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

2. Do Reajuste Monetário

Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença e para fazer frente à inflação acumulada no período, faz-se necessária a atualização dos valores vigentes, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, o reajuste deverá ter como base o índice INPC.

3. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se a Vossas Senhorias;

- a) O recebimento e processamento do presente pedido;
- b) A lavratura do competente Termo Aditivo para a prorrogação da vigência por 12 meses;
- c) A aplicação do índice de correção monetária (INPC) ou semelhante descrito nas cláusulas contratuais.

Termos em que pede e espera deferimento.

Espumoso, 15 de julho de 2026



Tiago Silveira Lucca

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \frac{1}{x} \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function. This is done by differentiating the equation with respect to x and using the initial condition $f(0) = 1$.

In the second part, we consider the function $g(x) = \frac{1}{x} \int_0^x g(t) dt$ and show that it is also a constant function. This is achieved by a similar method to the one used for $f(x)$.

The third part of the paper deals with the function $h(x) = \frac{1}{x} \int_0^x h(t) dt$ and demonstrates that it is constant as well. The proof follows the same pattern as the previous two.

Finally, in the fourth part, we examine the function $k(x) = \frac{1}{x} \int_0^x k(t) dt$ and show that it is constant. This completes the study of these functions.

The next section discusses the properties of the function $p(x) = \frac{1}{x} \int_0^x p(t) dt$. It is shown that $p(x)$ is a constant function. This is done by differentiating the equation with respect to x and using the initial condition $p(0) = 1$.

In the following part, we consider the function $q(x) = \frac{1}{x} \int_0^x q(t) dt$ and show that it is also a constant function. This is achieved by a similar method to the one used for $p(x)$.

The third part of this section deals with the function $r(x) = \frac{1}{x} \int_0^x r(t) dt$ and demonstrates that it is constant as well. The proof follows the same pattern as the previous two.

Finally, in the fourth part, we examine the function $s(x) = \frac{1}{x} \int_0^x s(t) dt$ and show that it is constant. This completes the study of these functions.

Relatório de Dotações Disponíveis

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2198

Reduzido	Conta de Despesa	Descrição	Reservado	Dotação Atual
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HAF	12.261,20	238.373,57
08.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURS	12.261,20	238.373,57
08.01.08.244.0009.2198		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.261,20	238.373,57
401	3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	98.316,25
462	3390.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C	0,00	107.313,58
485	3390.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.060,00
544	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	27.242,08
1018	3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	0,00	3.045,01
645	3390.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	0,00	95,25
828	4490.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.301,40
Total:			12.261,20	238.373,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO Nº 116/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO** – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **LAR DO IDOSO ACONCHEGO**, inscrito no CNPJ sob nº 06.229.031/0001-23, com endereço no DT Linha Pulador Norte, s/nº, Linha Pulador Norte, Município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, neste ato representado por VALDIR BLASI, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviço conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento na Lei nº 14.133/21, sendo a dispensa de licitação na forma art. 75, inc. VIII, e em conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado pelo **CONTRATADO** para acolhimento da seguinte pessoa em Instituição de Longa Permanência: **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF 645.310.070-34.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para a prestação do serviço é de R\$ 3.289,00 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais) mensais e, R\$ 39.468,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) anuais.

§ 1º. Em ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de correção monetária pelo INPC, juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor corrigido.

§ 2º. O valor acima será reajustado anualmente pelo índice do INPC ou outro que vier a substituí-lo, ou mediante acordo entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2198 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

544 - 3390.39.00.00.00.0001

2112 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

544 - 544 - 3390.39.00.00.00.0001

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento correrá de forma mensal, mediante a entrega de nota fiscal e através de boleto bancário, encaminhado ao e-mail: contabilidade@espumoso.rs.gov.br.

A nota fiscal deverá ser emitida dentro do mês da prestação do serviço e conter, em local de fácil visualização, a indicação número do processo de dispensa de licitação.

Após o recebimento do boleto bancário e nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, até o 10º dia do mês subsequente do serviço prestado.

Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Deverá o CONTRATADO quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. 서론

본 연구는 ...

본 연구의 목적은 ...

본 연구의 방법론은 ...

2. 연구 방법

본 연구는 ...

본 연구의 결론은 ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O prazo de vigência do contrato é por 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/MODELO EXECUÇÃO CONTRATO

O CONTRATADO terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para acolher o idoso, a contar da assinatura do contrato.

O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou locado pelo CONTRATADO para esta finalidade, em local de fácil acesso, dando-se preferência às pessoas jurídicas localizadas com maior proximidade à família e à cidade natal da pessoa idosa acolhida, viabilizando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato, com a devida eficácia e facilitar a locomoção dos familiares nas visitas, atendendo assim a continuidade e fortalecimentos dos vínculos familiares.

A construção deve oferecer recursos de infraestrutura e instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com mobilidade reduzida, segundo estabelecido na Lei Federal nº 10.098/2000 e contendo a infraestrutura prevista na Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 502/2021, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste regulamento.

O CONTRATADO deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, bem como cumprir as demais normas específicas que se referem aos ambientes, suas medidas e formas de divisão e acessibilidade.

Quanto aos materiais, deverá o CONTRATADO possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, medicamentos, entre outros necessários a perfeita execução do serviço.

THE
JOURNAL OF
THE
ROYAL ANTHROPOLOGICAL INSTITUTE
OF GREAT BRITAIN AND IRELAND
VOLUME 100
PART 1
2000

Published by the Royal Anthropological Institute of Great Britain and Ireland
21, BEDFORD SQUARE, LONDON, W.C.1A 3EF, U.K.

EDITORIAL BOARD
Editor: Professor P. H. RAVENHILL, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Editorial Board: Professor A. J. COHEN, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Professor D. M. P. BURNHAM, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.
Professor J. H. COOPER, University of Cambridge, Cambridge, U.K.

© 2000 The Royal Anthropological Institute of Great Britain and Ireland



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO;
- II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo ao CONTRATADO o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato;

IX - Desenvolver o convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos e articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

X - Garantir segurança na acolhida do usuário, ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar, convívio e segurança;

XI - Construir um plano de atendimento/desenvolvimento do usuário (plano de acordo com as normativas vigentes), que contemple suas demandas e grau de dependência, e vislumbre o processo de superação da situação de vulnerabilidade e risco social ora apresentada;

XII - Desenvolver condições para a independência e auto cuidado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

XIII - Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua;

XIV - Expedir, sempre que solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, Poder Judiciário ou Promotoria de Justiça, relatório circunstanciado emitido pela equipe técnica;

XV - Cumprir as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis às instituições de acolhimento de idosos;

XVI - Manter espaço físico com condições de repouso, espaço de estar e convívio interno e externo, banheiro para higiene pessoal, espaço para guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, alimentação, com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e garantir vestuário e pertences. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009);

XVII - Dispor de material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço;

XVIII - Fornecer uma equipe profissional de acordo com as normativas da vigilância sanitária e do SUAS e equipe responsável pela limpeza, lavanderia e alimentação;

XIX - Disponibilizar alimentação diariamente aos acolhidos, sendo no mínimo quatro refeições/dia, em exceção aos casos com prescrição médica que podem variar este quantitativo;

XX - Ministras os medicamentos dos acolhidos conforme prescrição e orientação estabelecidos pelos médicos;

XXI - Comunicar imediatamente a municipalidade a ocorrência do falecimento da pessoa acolhida.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal JOECE DOS SANTOS RODRIGUES e, a gestão, será realizada por TIAGO SILVEIRA LUCCA;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial;
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total;

செய்து கொடுத்திருக்கிறார்கள். இதைப் பற்றி
பெரிய அளவில் கவனம் செலுத்த வேண்டும்.
இந்த நிலைமையை மாற்றுவதற்கு
செய்ய வேண்டிய நடவடிக்கைகளை
கீழ்க்கண்டவாறு மேற்கொள்ள வேண்டும்.

1. கல்வித் துறையில் உள்ள பணியில் ஈடுபட்டிருக்கிற
பெரிய அளவில் கவனம் செலுத்த வேண்டும்.

2. கல்வித் துறையில் உள்ள பணியில் ஈடுபட்டிருக்கிற
பெரிய அளவில் கவனம் செலுத்த வேண்டும்.

3. கல்வித் துறையில் உள்ள பணியில் ஈடுபட்டிருக்கிற
பெரிய அளவில் கவனம் செலுத்த வேண்டும்.

4. கல்வித் துறையில் உள்ள பணியில் ஈடுபட்டிருக்கிற
பெரிய அளவில் கவனம் செலுத்த வேண்டும்.

5. கல்வித் துறையில் உள்ள பணியில் ஈடுபட்டிருக்கிற
பெரிய அளவில் கவனம் செலுத்த வேண்டும்.

6. கல்வித் துறையில் உள்ள பணியில் ஈடுபட்டிருக்கிற
பெரிய அளவில் கவனம் செலுத்த வேண்டும்.

7. கல்வித் துறையில் உள்ள பணியில் ஈடுபட்டிருக்கிற
பெரிய அளவில் கவனம் செலுத்த வேண்டும்.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV - advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LGPD

As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados em todos os seus termos, obrigando-se:

I – Tratar os dados da pessoa idosa que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade – art. 7º da LGPD;

II – Garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar por si, seus funcionários e prepostos, o objetivo do presente contrato (art. 50 da LGPD);

III – Executar os seus trabalhos e tratar os dados do CONTRATANTE, estudantes e funcionários, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º do LGPD);

IV – Arquivar os dados pelo tempo necessário para a execução dos serviços e após, a sua eliminação, excetuando-se os que se enquadram no disposto no art. 16, inc. I, da LGPD (art. 15).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 17/07/2025.

GERSON LOPES RODRIGUES
MACHADO:08522839972

Assinado de forma digital por GERSON
LOPES RODRIGUES MACHADO:08522839972
Dados: 2025.07.21 13:36:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



VALDIR BLASI

Data: 18/07/2025 10:54:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

JOECE DOS SANTOS RODRIGUES

Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente



JOECE DOS SANTOS RODRIGUES

Data: 18/07/2025 16:12:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000

UNIVERSITY OF CHICAGO

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/07/2026 - 14:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2025
Data final	06/2026
Valor nominal	R\$ 3.289,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04327080
Valor percentual correspondente	4,327080 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.431,32 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document. The text is faint and mostly illegible due to the quality of the scan. It appears to be written in a historical or formal style, possibly in a European language like German or French. The text is organized into several paragraphs, with some lines indented. There are some small, dark marks and smudges on the paper, particularly in the upper right corner.

**Calculadora do cidadão**Acesso público
20/07/2026 - 14:39

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2025
Data final	06/2026
Valor nominal	R\$ 39.468,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04327080
Valor percentual correspondente	4,327080 %
Valor corrigido na data final	R\$ 41.175,81 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

